



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818 – Cep. 84290-000 – Fone: (43) 548-1383 – Sapopema – Pr.

LEI Nº. 927/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a alterar o § único do art. 9º da Lei Municipal nº 893/2013 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterado o § único do art. 9º da Lei Municipal nº 893/2013, sendo que onde lia-se “**Parágrafo único.** O valor do imobilizado técnico e dos financiamentos e empréstimos previstos na contabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR referentes aos contratos anteriores (Contrato de Concessão 395, de 17/05/2005), passarão a integrar o Contrato de Programa firmado para efeito de amortização, depreciação e indenização futura”, passa-se a ler: **Parágrafo único.** O valor do imobilizado técnico e dos financiamentos e empréstimos previstos na contabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR referentes aos contratos anteriores (Contrato de Concessão 103/1974 de 16/01/1975 e Contrato de Concessão 395/2005, de 17/05/2005), passarão a integrar o Contrato de Programa firmado para efeito de amortização, depreciação e indenização futura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 29 de abril de 2014

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal